



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1667/2023, de 14 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Auxílio/Vale Alimentação aos contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 9º da Lei 1637/2022 de 18 de outubro de 2022 que "Dispõe sobre o auxílio-alimentação e Vale Natalino aos contratados por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná e dá outras providências".

Art. 2º Fica modificado parcialmente o artigo 9º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos contratados através de PSS, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de março de 2022.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal